



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**

**MENSAGEM Nº 046/2024**

Primavera de Rondônia, RO, 03 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado para custear despesas com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMEC, repasse esse das transferências diretas do FNDE.
2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento, tendo como meta custear as despesas de manutenção do Programa Escola em Tempo Integral de conformidade com a Lei Ordinária nº 1296/GP/2024.
3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênua, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.
4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

**Eduardo Bertoletti Siviero**  
Prefeito do Município



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 046/GP/2024**

*“ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1244/2023 (LDO EXERCÍCIO DE 2024), E ABRE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO**, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**L E I**

**Artigo 1º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto contemplado no Anexo I.

**Artigo 2º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 1244/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo II.

**Artigo 3º** Fica autorizado a incluir na Lei 1264/2023, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um Crédito Adicional Especial por **Recurso Vinculado** no valor de **R\$ 59.510,92 (cinquenta e nove mil, quinhentos e dez reais e noventa e dois centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

| Suplementação |                                                              |
|---------------|--------------------------------------------------------------|
| 02.00         | Poder Executivo                                              |
| 02.07.02      | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMEC |
| 12.365.0009   | Programa de Apoio a Educação                                 |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**

|                               |                                          |                  |
|-------------------------------|------------------------------------------|------------------|
| 12.365.0009.2102              | Manut das Atividades – Tempo Integral    |                  |
| <b>3.3.30.30.00</b>           | <b>Material de Consumo</b>               | <b>47.608,74</b> |
| <b>4.4.90.52.00</b>           | <b>Equipamento e Material Permanente</b> | <b>11.902,18</b> |
| <b>Total da suplementação</b> |                                          | <b>59.510,92</b> |

**Artigo 4º** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **RECURSO VINCULADO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 a fonte de recursos 1.569.0000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

**Artigo 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 03 de julho de 2024.

**Eduardo Bertoletti Siviero**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO I**  
**Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMEC

| 1 – Projeto<br>2 –<br>Atividade                                    | Ações do Programa                                  | Objetivos do<br>Programa / Ações                                | Produto         | Unidade<br>Medida | Quantidade e Valores |                 |                |                    |                |                    |                |                    |  |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|----------------------|-----------------|----------------|--------------------|----------------|--------------------|----------------|--------------------|--|
|                                                                    |                                                    |                                                                 |                 |                   | 2022                 |                 | 2023           |                    | 2024           |                    | 2025           |                    |  |
|                                                                    |                                                    |                                                                 |                 |                   | Meta<br>Física       | Meta Financeira | Meta<br>Física | Meta<br>Financeira | Meta<br>Física | Meta<br>Financeira | Meta<br>Física | Meta<br>Financeira |  |
| 1                                                                  | 2102 – Manut das<br>Atividades – Tempo<br>Integral | Custear despesas<br>do Programa<br>Escola em Tempo<br>Integral. | Programa        | Und               | -                    |                 |                |                    |                | 1                  | 59.510,92      |                    |  |
| Natureza da Despesa                                                |                                                    |                                                                 |                 |                   |                      |                 |                |                    |                |                    |                |                    |  |
| Código                                                             | Natureza da Despesa                                |                                                                 | Fonte 01        | R\$               | Fonte 02             |                 | R\$            | Fonte 03           |                | R\$                |                |                    |  |
| 3.3.90.30.00                                                       | Material de Consumo                                |                                                                 | 1.569.0000.0000 |                   |                      |                 |                |                    |                |                    |                |                    |  |
| 4.4.90.52.00                                                       | Equipamento e Material Permanente                  |                                                                 | 1.569.0000.0000 |                   |                      |                 |                |                    |                |                    |                |                    |  |
| Fonte: 1.569.0000.0000- Outras Transferências de Recursos do FNDE. |                                                    |                                                                 |                 |                   |                      |                 |                |                    |                |                    |                |                    |  |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO II**

**Emenda da Lei nº 1244/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2024)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMEC

| Item | Função        | Sub Função              | Programa                            | Ação                                          | Indicador Físico Financeiro |           | Critério de Avaliação |
|------|---------------|-------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------|-----------|-----------------------|
|      |               |                         |                                     |                                               | Meta                        | Valor R\$ |                       |
| 1    | 12 – Educação | 365 – Educação Infantil | 0009 – Programa de apoio a educação | 2102 – Manut das Atividades – Tempo Integral. | 1                           | 59.510,92 |                       |

**ANEXO III**

**Emenda da Lei nº 1264/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMEC

| Item | Função        | Sub Função              | Programa                             | Ação                                          | Objetivos                                              | Metas 2022<br>R\$ | Metas 2023<br>R\$ | Metas 2024<br>R\$ | Metas 2025<br>R\$ |
|------|---------------|-------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 1    | 12 – Educação | 365 – Educação Infantil | 0009 – Programa de apoio a educação. | 2102 – Manut das Atividades – Tempo Integral. | Custear despesas do Programa Escola em Tempo Integral. |                   |                   | 59.510,92         |                   |